



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Telefax (37) 3431-1070

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG E A SRA. MARLENE OLIVEIRA BATISTA.

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.259.997/0001 – 07, localizada à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – Minas Gerais, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente Vereadora Regina Amâncio Alves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade MG – 14.597.439, SSP/MG e CPF – 065.107.266-29, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARLENE OLIVEIRA BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG – 13.374.877, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 048.460.396 – 50, residente à Rua Juca Nunes, 70, Bairro Vista Alegre, neste ato denominada **CONTRATADA**, ficando acertado o seguinte:

1º A Contratada se obriga a trabalhar para a Contratante exercendo a função de **Assistente de Serviços Gerais**, obrigando-se a executar os trabalhos designados.

2º A Contratada se obriga a trabalhar de 2ª à 6ª feiras, no horário de 12h00min às 18h00min, durante todo o prazo de duração do Contrato, não gerando o presente Contrato nenhum direito estatutário ou trabalhista em função de sua natureza administrativa.

Parágrafo único. As horas trabalhadas extra jornada serão compensadas com folga nos primeiros dias do mês subsequente.

3º O presente Contrato vigorará de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017.

4º A Contratante pagará ao Contratada a importância de R\$1.358,51 (Hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e um centavos) por mês de serviço prestado, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice dos demais servidores do Poder Legislativo, que lhe será pago até o 10º dia útil seguinte ao mês trabalhado, feita as deduções previstas em lei.

5º As despesas do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Contratante, classificadas na Unidade Orçamentária própria, a saber: **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**.

6º Se durante a vigência do presente Contrato a Contratada der justo motivo para sua rescisão, esta será efetuada sem ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar.

CEP 38900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

e-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Telefax (37) 3431-1070

7º A Contratante poderá também, rescindir o presente Contrato, sem ônus, por necessidade de adequação de despesas.

8º O Contratado poderá ser responsabilizada por crime contra a Administração Pública Municipal de Bambuí.

9º O presente Contrato é feito nos termos da RESOLUÇÃO 012/2017 – C.M.B, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

10º Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí – MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este Contrato, com as duas testemunhas.

Bambuí, 02 de agosto de 2017.

REGINA AMÂNCIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Anuênio 2017
Contratante

MARLENE OLIVEIRA BATISTA
Contratada

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: